

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONCILIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE
DIVERGÊNCIAS REFERENTE A CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO VIGENTE**

1- PARTES:

De um lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PLÁSTICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS E VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS E SIMILARES DO ABCD, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRESE RIO GRANDE DA SERRA;

E, de outro lado,

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO;

todos ao final assinados por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Compromisso de Conciliação Voluntária de Divergências, nos termos a seguir expostos.

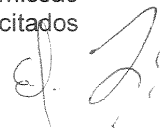

2- **OBJETO:** conciliar as divergências oriundas do cumprimento e aplicação das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes com vigência pelo período de 1º de abril de 2006 a 31 de março de 2008;

3- **COMPOSIÇÃO:** sempre que houver conflito ou divergência a ser conciliada entre as partes, as mesmas formarão a Comissão Paritária, de no mínimo dois membros indicados pelas mesmas.

Parágrafo Único: Os membros indicados poderão convocar terceiros envolvidos diretamente na demanda e quando tal procedimento contribuir para a resolução do conflito. Também poderão se fazer substituir quando necessário.

4- **PERIODICIDADE DAS REUNIÕES:** a comissão reunir-se-á sempre que provocada por uma das partes, no prazo de até 72 horas após o recebimento da notificação da ocorrência, mesmo verbal, em local a ser previamente acordado entre as mesmas.

5- **DIVULGAÇÃO:** os sindicatos acordantes darão ampla divulgação da criação da Comissão às categorias representadas e apresentarão relatórios estatísticos sempre que solicitados pelas partes.

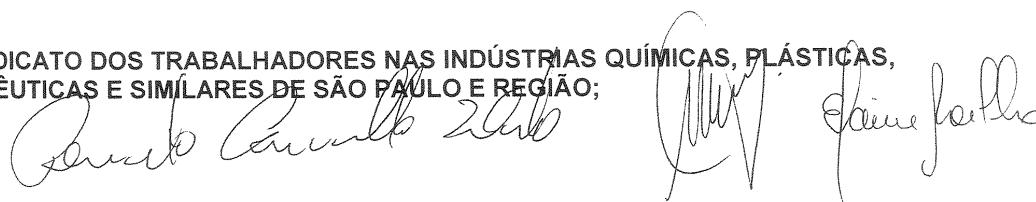


6- **INSTALAÇÃO:** a Comissão iniciará os trabalhos imediatamente após a assinatura do presente termo.

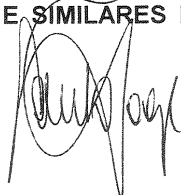
7- **VIGÊNCIA:** a existência da Comissão terá a vigência de 01.de abril de 2006 e término em 31 de março de 2008.

São Paulo, 8 de maio de 2006.

Pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PLÁSTICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO;**



Pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, TINTAS E VERNIZES, PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, EXPLOSIVOS E SIMILARES DO ABCD, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRESE RIO GRANDE DA SERRA;**



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO;

